

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA****PORTARIA Nº 179/2019**

Rescisão contratual do Contrato nº 010/2018 firmado entre o Confea e a Sociedade de Engenheiros do Rio Grande do Sul - SERGS - Processo SEI nº 09965/2018.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando o Ofício s/n /2019 (SEI 0179085) da Sociedade de Engenheiros do Rio Grande do Sul - SERGS, que solicita orientações para encerramento do contrato 010/2018 (SEI 0164903) relativo ao Projeto - Gaseificação do Carvão - Tecnologias Inovadoras, em razão de incompatibilidade de datas em virtude do agendamento de palestrantes para o evento da SERGS;

Considerando a Decisão CD nº 74/2019 (0180725) e conheceu do pedido para no mérito negar-lhe provimento;

Considerando o item 9.1.9 da Cláusula Nona do Contrato de Patrocínio, que dispõe que é obrigação da contratada informar ao Confea, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sobre quaisquer ocorrências que venham a impossibilitar total ou parcialmente a execução do Projeto apoiado ou alterar o cronograma do projeto patrocinado;

Considerando ainda o item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Patrocínio que dispõe que todas as obrigações estipuladas no presente instrumento são exigíveis nos prazos e pelas formas pactuadas, independentemente de notificação, sendo certo que a falta de cumprimento de qualquer delas, no todo ou em parte, poderá ensejar a rescisão da relação contratual, a exclusivo critério do Confea, mediante simples denúncia;

Considerando, contudo, que não houve repasse, não sendo necessária comunicação ao interessado no sentido de devolução de recursos,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o Contrato nº 010/2019 mediante denúncia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.



Consultiva, em 05/06/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 11/06/2019, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0209339** e o código CRC **2F74B598**.